



Autor: Poder Executivo

D.O. 03/02/1966

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 604, DE 29 DE JANEIRO DE 1 966.

Desapropria para colonização, uma área de terras com 144 ha. 9 600 m², no município de Coxim, dentro dos limites que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É desapropriada, para colonização, a área de 144 ha, 9600 m², de terras da Colônia "MARABÁ", propriedade do Sr. JOSÉ GARCIA GOÊS, no município de Coxim, dentro dos seguintes limites: ao Norte, margem esquerda do ribeirão "FIGUEIRA", uma distância de 260 metros, até um MP de lote nº 1 (hum); ao Sul, com o lote nº 155 da referida Colônia, numa distância de 260 metros; a Leste e Oeste, com as Colônias "MARABÁ E TAQUARI", respectivamente numa distância de 6 000 metros.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação desta Lei, na importância de Cr\$ 4 000 000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) serão cobertas pelo saldo orçamentário do exercício de 1 965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de janeiro de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.

Luiz de Oliveira
Car. 14/1/66

*Registrada
a 10 de fev.
do 1º livro competente
Em 30-1-66
47598905
Sec. P. H.*